

PROCESSO N.º **23262**

ANO **1985**



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,

Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

23262

PROCESSO N.º

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 30/01/85
REPARTIÇÃO: _____
N.º DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: Solicita o Tombamento do Edifício ESTHER, situado na Praça da República - Capital.
Capa refeita em 26/06/90 -MSS / 30/09/97 - SG. <span style="float: right;">OK</span>



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SC Nº 25 DE 24 DE AGOSTO DE 1990

FERNANDO GOMES DE MORAIS, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

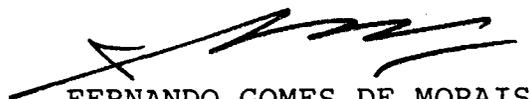
### R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem de interesse histórico-arquitetônico o conjunto situado à Av. Ipiranga nºs. 64,76 e 80, de limitado pelas ruas 7 de Abril, Gabus Mendes e Basílio da Gama, nesta Capital, o Edifício Esther, conjunto arquitetônico idealizado pelos arquitetos Ademar Marinho e Álvaro Vital Brazil. Proposto como edifício de apartamentos residenciais e espaços de comércio e serviço, concluída a sua construção no ano de 1938, este edifício veio a constituir um profundo marco na paisagem e na história da arquitetura paulista por se tratar de um projeto de desenho coeso e consequente de princípios funcionalistas desenvolvidos com profundidade e alto padrão formal, num excelente equacionamento de todos os aspectos do programa.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Cultura, aos 24 de agosto de 1990.

  
FERNANDO GOMES DE MORAIS  
SECRETÁRIO DA CULTURA